

**NERÓPOLIS-GO, 10 DE AGOSTO DE 2017.**

**DECRETO N. 468/2017.**

**“Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº. 1.849/2017 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DE NERÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor Democrático de Nerópolis e na Lei Municipal n. 1.849, de 7 de julho de 2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Em atenção ao disposto na Lei Municipal n. 1.849/2017, os lotes do Loteamento Dom Felipe II serão alienados ao beneficiário que comprovar ser possuidor direto e efetivo da respectiva unidade, desde que atendidas as seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário ou foreiro de outro imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido beneficiado por mais de uma aquisição de propriedade de imóvel urbano com mesma finalidade, ainda que situado em outro loteamento; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido o interesse social de sua ocupação pelo Poder Público.

**Art. 2º** - O beneficiário deverá protocolizar requerimento escrito, conforme modelo constante do Anexo I desse Decreto, perante a Prefeitura Municipal de Nerópolis, com a comprovação da posse direta e efetiva, que será feita através da competente certidão negativa de tributos incidentes sobre o respectivo lote, expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou através dos comprovantes de pagamento dos impostos a ele pertinentes (ITU ou IPTU), referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** - Para o efeito do disposto no *caput* deste artigo, o beneficiário deverá anexar ao requerimento uma declaração assinada e com firma reconhecida, afirmando que não é concessionário ou foreiro de outro imóvel urbano ou rural e que não foi beneficiado por mais de uma aquisição de propriedade de imóvel urbano com mesma finalidade, ainda que situado em outro loteamento, conforme modelo constante do Anexo II desse Decreto.

**Art. 3º** - A alienação a que se refere o artigo 1º desse Decreto será em caráter oneroso, atribuindo-se a cada lote o valor de R\$ 537,63 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

**Art. 4º** - Para efeito de cálculo do Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis será realizada, pelo órgão público municipal competente, avaliação prévia de cada lote a ser alienado.

**Art. 5º** - Ficam ratificadas as alienações de lotes em loteamentos com o objetivo de promover regularização fundiária, realizadas antes da vigência da Lei Municipal n. 1.849/2017.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS,  
ESTADO DE GOIÁS**, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017.

**GIL TAVARES**  
Prefeito do Município

**ANEXO I  
(MODELO DE REQUERIMENTO)**

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal.

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)  
portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_,  
expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.  
\_\_\_\_\_, domiciliado nesta cidade de Nerópolis, no  
Estado de Goiás, onde reside à  
\_\_\_\_\_, vem, com o devido respeito e acatamento, perante  
Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.849/2017,  
requerer que se digne a expedir a competente **Autorização para Lavratura de  
Escritura Pública**, referente ao(s) lote(s) número(s) \_\_\_\_\_,  
da quadra \_\_\_\_\_, do Loteamento Dom Felipe II.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Nerópolis-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**ANEXO II  
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)  
portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_,  
expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.  
\_\_\_\_\_, domiciliado(a) nesta cidade de Nerópolis, no  
Estado de Goiás, onde reside à

\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no artigo 2º, da Lei Municipal n.  
1.849/2017, **DECLARA**, para os devidos fins, que não é concessionário ou  
foreiro de outro imóvel urbano ou rural e que não foi beneficiado por mais de  
uma aquisição de propriedade de imóvel urbano com mesma finalidade, ainda  
que situado em outro loteamento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Nerópolis-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante